



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

PROCESSO SEI-GDF Nº: [00094-00002910/2019-15](#)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominada Contratante, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG-CI nº 25.210 OAB/DF e CPF nº 324.781.431-00, e por sua Diretora de Administração e Finanças Substituta, DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES, brasileira, portadora do nº RG 2612964 SSP/DF e CPF nº 026.061.231-66, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa SUSTENTARE SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447.0001/77, com sede na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, conjunto 64, Vila Andrade, São Paulo/SP – CEP: 05727.220, tendo como prestadora dos serviços contratados junto a essa Autarquia, a sua Filial/Brasília, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0002-58, estabelecida no SRTVS Quadra 701, Conjunto “D”, Bloco “B”, nº 280, Sala 317, Asa Sul – Brasília/DF, CEP 70.340-000, doravante denominada simplesmente Contratada, representada por REJANE DA COSTA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do RG-CI nº. 1.507.344 – SSP/DF e CPF nº 620.161.301-30, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2019 ([24803305](#)) tem por objeto a **alteração qualitativa** dos parâmetros de velocidade média e distância por viagem de veículos dos serviços P1 e P2, com base no art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, em conformidade com as Notas Técnicas N.º 2/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO ([85155771](#)), N.º 56/2021 e N.º 58/2021 - SLU/PRESI/DITEC/GTREPA ([76357728](#) e [76474831](#)), nos Pareceres Jurídicos N.º 50/2022 - PGDF/PGCONS ([85323747](#)) e N.º 17/2022 - PGDF/PGCONS ([85323877](#)) e no Despacho - SLU/PRESI/PROJU ([85323973](#)).

Parágrafo Primeiro - Do valor da alteração qualitativa

2.1.1. Os valores mensais do contrato, conforme o Quinto Termo de Apostilamento ([85133270](#)), atualmente são:

2.1.1.1. A partir de 01 de janeiro de 2022, **R\$ 9.275.600,73** (nove milhões, duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais e setenta e três centavos).

2.1.2. Em virtude das alterações citadas no Item 2.1, os valores mensais do contrato passarão a ser de:

2.1.2.1. A partir da vigência deste Termo Aditivo, **R\$ 10.178.449,58** (dez milhões, cento e setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), ocasionando um impacto de **9,79%** no valor final do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL

3.1. O valor estimado do contrato para 12 (doze) meses, considerando o subitem 2.1.2.1. da Cláusula anterior, será de **R\$ 122.141.394,96** (cento e vinte e dois milhões, cento e quarenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), e o novo valor global quinquenal estimado perfaz o montante de **R\$ 556.148.576,56** (quinhentos e cinquenta e seis milhões, cento e quarenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), com diferença percentual de 4,94% com relação ao valor global estimado no Quinto Termo de Apostilamento ([85133270](#)), conforme detalhamento abaixo:

Tabela 3 - Cálculo do Novo Valor Global

Períodos	Valor Mensal	Meses	Valor do	Valor Global	Valor Global (60	Diferença	Diferença	Valor Global
----------	--------------	-------	----------	--------------	------------------	-----------	-----------	--------------

			Período	(60 Meses)	Meses) Anterior	Valor	Percentual	Restante (mai/22 a set/24)
out/19 a dez/19	R\$ 8.061.009,83	3	R\$ 24.183.029,49	R\$ 556.148.576,56	R\$ 529.965.959,91*	R\$ 26.182.616,65	4,94%	R\$ 295.175.037,82
jan/20	R\$ 8.232.964,95	1	R\$ 8.232.964,95					
fev/20 a ago/20	R\$ 8.236.659,42	7	R\$ 57.656.615,94					
set/20 a dez/20	R\$ 8.124.000,21	4	R\$ 32.496.000,84					
jan/21 a abr/21	R\$ 8.288.432,09	4	R\$ 33.153.728,36					
mai/21 a ago/21	R\$ 8.339.274,85	4	R\$ 33.357.099,40					
set/21 a dez/21	R\$ 8.697.924,21	4	R\$ 34.791.696,84					
jan/22 a abr/22	R\$ 9.275.600,73	4	R\$ 37.102.402,92					
mai/22 a set/24	R\$ 10.178.449,58	29	R\$ 295.175.037,82					

*Valor Global do Quinto Termo de Apostilamento ([85133270](#)).

Fonte: Nota Técnica N.º 2/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GEACO ([85155771](#))

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 22214

II. Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública.

III. Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

IV. Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana.

V. Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA complementar a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do aditivo, referente ao valor do Aditivo em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das partes no sistema SEI/GDF, e conforme condições do Contrato nº 19/2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

7.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 19/2019.

Pelo CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DAYANNE VERÍSSIMO ABRANTES

Diretora de Administração e Finanças Substituta

Pela CONTRATADA:

REJANE DA COSTA OLIVEIRA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **DAYANNE VERISSIMO ABRANTES - Matr.0276152-1, Diretor(a) de Administração e Finanças substituto(a)**, em 29/04/2022, às 18:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 29/04/2022, às 18:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **REJANE COSTA DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 03/05/2022, às 17:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **85333366** código CRC= **9FBBF3BF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

32130210

00094-00001752/2022-73

Doc. SEI/GDF 85333366

Criado por [wilson.oliveira](#), versão 2 por [wilson.oliveira](#) em 29/04/2022 18:19:06.